



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 580ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 09/06/2021

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima octogésima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Oyama Bastos Freitas, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; José Luis Oliveira Cardoso, Gerente, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente, representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Giselle Fundão de Menezes Lousada, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental (DILAM); Thabata Mentzingen Paz, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto n.º 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. EXT-PD/005.9606/2020 – Soluções Ambientais Águas do Brasil Ltda.. Requerimento:** Licença de Operação para Estação de Tratamento de Efluentes Industriais e Esgoto Sanitário (ETDI/ETE) na modalidade de lodo ativado com processo contínuo com a finalidade de tratar os efluentes industriais e sanitários provenientes das empresas localizadas no Polo Industrial do Município de Resende e de regiões circunvizinhas quando houver demanda. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e Parecer Técnico nº 1.254/2021. **2. PD-07/005.342/19 – Município de Rio das Flores. Requerimento:** Licença de Instalação e Operação a ser transformada em Licença de Instalação para Sistema de Tratamento de Água - ETA Centro, com vazão de projeto de 25,60l/s, no Município de Rio das Flores. **Decisão:** Licença de Instalação aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP e Parecer Técnico de Licença Instalação nº SUPMEP 01/2021. O Conselho Diretor determinou, ainda, a inclusão da condicionante a seguir: *“Como medida compensatória para a implantação de benfeitorias (estruturas para captação de água bruta, estação elevatória de água bruta e a via canal de acesso) na Faixa Non Aedificandi (FNA) do Ribeirão Manoel Pereira, apresentar projeto de compensação ambiental, em 180 dias, que deverá ser executado de acordo com o disposto na Resolução Inea nº 143/2017, adotando a proporção mínima de 5:1 em relação à área de intervenção em FNA ou optar pelo mecanismo financeiro de compensação florestal, de acordo com a Resolução Seas nº 12/2019”*. **3. E-07/201.380/1991 – Companhia Docas do Rio de Janeiro (Porto de Niterói). Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN022839), referente às atividades de gestão de operações portuárias na área do porto organizado, no Cais do Porto, no Município de Niterói, para prorrogar o prazo de validade por mais seis anos, a partir de 02/07/2017. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação nº 12/21. **4. E-07/002.10446/15 – Pavan Transportes Ltda. Me. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN034215) referente ao transporte rodoviário de gasolina, etanol, óleo diesel e querosene de aviação (produtos inflamáveis - Classe 3)

e biodiesel (substâncias perigosas diversas- Classe 9), em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, para prorrogar o prazo de validade. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico de Indeferimento de Averbação nº: GELRAC-PT-0079/2021, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de averbação. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor**, em 10/06/2021, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 10/06/2021, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto**, em 10/06/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Oliveira Cardoso, Gerente**, em 10/06/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oyama Bastos Freitas, Diretor**, em 10/06/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Fundão de Menezes Lousada, Diretora Adjunta**, em 10/06/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thabata Mentzingen Paz, Assessora Técnica**, em 11/06/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **18040061** e o código CRC **8E6AE746**.